

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

Edital de Convocação dos classificados abaixo, no Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16-7-2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13-8-2009, de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 25-2-2016, Edital de Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 24, 25 e 26-8-2016 e retificado no D.O. de 9-9-2016; Edital de Convocação para a Prova, publicado no D.O. de 8 e 11-10-2016; Edital de Divulgação de Gabarito, publicado em 18-10-2016; Edital de Divulgação de resultado da Fase de Recursos em relação às questões da Prova, de 22-10-2016, e Edital de Divulgação da Lista de Candidatos Aprovados, publicado em D.O. de 28-10-2016, do Edital de 1ª Classificação Pós Recursos e de Apresentação de Títulos, publicada em 11-11-2016 e Edital de Classificação Final, Resultado de Recursos Pós entrega de Títulos e de Convocação aos primeiros classificados, publicados em D.O.E. de 25/11/2016, CONVOCA aos classificados de 57º ao 67º classificados a comparecerem à Sessão de Escolha de Vagas, conforme Instruções a seguir:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para Escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, publicada acima. A CE-CTD e a Diretoria de Ensino – Região de Santo André esclarecem e salientam que a estas coube convocar Candidatos em maior número que o de vagas disponíveis, prevendo-se a possibilidade de ausências na data da Escolha e/ou impossibilidades de escolha de várias ordens. Esgotadas as vagas reservadas para esta Sessão de Escolha, os Candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar nova convocação para escolha. 1.1 – Às mesmas, CE-CTD e Diretoria de Ensino cabe, se necessário, alterar, até o momento de realização da Sessão de Escolhas, o número de vagas disponíveis, em atendimento essencial de interesse da Administração e bom funcionamento das Unidades Escolares implicadas ou de outras que venham a surgir.

2 - O Candidato convocado deverá comparecer à Sessão de Escolhas no dia, local e horário descritos abaixo, munido de CÉDULA DE IDENTIDADE OFICIAL ORIGINAL (COM FOTO VISÍVEL), do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF original, de COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO ORIGINAL (apenas para apresentação) para poder realizar sua escolha de vagas.

2.1 – O Candidato poderá se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

2.2 - Não será aceita CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU DOCUMENTOS SIMILARES, como substitutos à Cédula de Identidade com R.G., por dados necessários ao Cadastro no Sistema de Contratação.

3 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo Candidato ou seu Procurador legal, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4- O Candidato deverá fornecer, no ato da escolha, obrigatoriamente, e-mail válido e pessoal a ser utilizado para cadastro e recebimento de informações.

5 - Não será atendido, inicialmente, o Candidato retardatário ou aquele que não atender à chamada conforme dia, hora e local determinados neste Edital, até o momento de sua chamada, sendo possível sua escolha, somente se sobrarem vagas na Sessão, e após todos os presentes no horário, terem passado por escolha.

5.1 – Não poderá escolher vaga, o Candidato que, mesmo aprovado e classificado, esteja cumprindo afastamento, nos termos do Artigo 6º da Lei 1093 de 2009.

5.2 - Excepcionalmente, a critério da Administração, o Candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou deixar de entrar em Exercício, poderá ser convocado novamente para escolha de vagas, após a manifestação de todos os Candidatos aprovados na Região, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e obedecida a ordem de classificação e observando-se Edital de Inscrições ao Certame.

5.3 Os Candidatos que escolherem vagas, deverão obedecer aos prazos legais, conforme dispõe a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

6 - O Candidato atendido terá seus direitos exauridos no Certame, salvo na hipótese do item 5.2.

7- Este EDITAL e as VAGAS estarão disponíveis também no site <http://desantoandre.educacao.sp.gov.br> somente após publicação em D.O.E..

8- O Contrato de Trabalho correrá por 1 (um) ano a contar do primeiro dia de Exercício do Servidor Público, salvo se, a critério da Administração ou a pedido do Servidor, seja ele extinto.

9 – Ao Diretor de Escola da Unidade escolhida caberá determinar o horário de Trabalho do Candidato, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Ao mesmo Diretor, caberá indicar a data de início de Trabalho do Candidato.

DATA DA SESSÃO DE ESCOLHAS: dia 23/11/2017, às 10 horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE ESCOLHA: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ – Rua das Figueiras, nº 1245 – Bairro Jardim – Santo André-SP, Sala 06.

QUADRO DE CHAMADA: Classificados do 57º (quingentésimo sétimo) ao 67º (sexagésimo sétimo).

Vagas iniciais:

EE “Fioravante Zampol” – 1

EE “Francisca Helena Furia II” – 1